



Acórdão n.º 100 - 2021/2022

N.º Processo: 100/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO14 – CAMPEONATO DE PORTUGAL INFANTIL MISTO

Data: 09/04/2022 - Hora: 19:06 - Local: Lousada

Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Soraia Crespo e André Martins**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“A equipa do Paredes não apresentou treinador principal.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. “A equipa do Paredes não apresentou treinador principal.”

3.1 O artigo 2.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal Infantil Misto – PO14, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022,





estabelece que "***O clube que não apresente treinador principal num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.***"

3.2 A equipa dos SSCMP não apresentou treinador principal no presente jogo.

3.3 Compulsados os autos, não resulta que a matéria fáctica carreada para os mesmos preencha as excepções previstas nos pontos a. a c., do i.1., da alínea f), do n.º 3, do artigo 2.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal Infantil Misto – PO14, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo Aquático 2021-2022, nas quais se estabelecem as situações em que, com carácter extraordinário, se admite que o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal na ausência deste, isto é: Exclusão (ou indisposição) durante o jogo, do treinador principal, ainda que sem os privilégios deste (não poderá levantar-se nem ir até aos 6 metros quando a sua equipa está a atacar; Nos jogos em que o treinador principal esteja impedido de participar pelo Conselho de Disciplina e nas situações de doença do treinador principal, sempre que devidamente comprovado.

3.4 A equipa dos SSCMP estava obrigada a apresentar treinador principal no jogo dos autos, o que incumpriu, sendo que, outrossim, não se dignou justificar a ausência do mesmo na partida em apreço.

3.5 E, não obstante ter apresentado no banco da sua equipa a treinadora assistente Joana Pacheco, a equipa dos SSCMP não logrou demonstrar, no processo, facticidade que preencha qualquer das excepções previstas regulamentarmente que admitem que, salvo o pleonasma, excepcionalmente "***o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal***", tal como se prescreve nos pontos a. a c., do i.1., da alínea f), do n.º 3, do artigo 2.º do Regulamento Específico *supra* citado, para o Campeonato PO14, pelo que, o Conselho de Disciplina decide punir a equipa dos SSCMP na pena de multa de €50,00.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar a equipa Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP) na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta Euros), por não apresentação de treinador principal no jogo dos autos (Artigo 2.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal Infantil Misto – PO14, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022)**





- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 9 de Maio de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

